ARTIGO 1o.:-Fica devidamente autorizada a licenca do cargo de Vereador ao Sr. Ismael Gregorio, a saber de 13 de outubro a 27 de outubro de 1.995, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o.:- A referida licenca está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o.:- Esta Resolucão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (17.10.1995).

RESOLUCÃO No. 0023/95

"Concede licenca do cargo de Vereador ao Sr. Sebastião Álvaro Galdino, no período de 06 a 20 de novembro de 1.995"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuicões legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o.:-Fica devidamente autorizada a licenca do cargo de Vereador ao Sr. Sebastião Álvaro Galdino, no período de 06 a 20 de novembro de 1.995, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o.:- A referida licenca está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o.:- Esta Resolucão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco (07.11.1995).

RESOLUCÃO No. 0024/95

"Concede licenca do cargo de Vereador ao Sr. Francisco de Assis Carvalho Arten, no dia 26 de outubro de 1.995"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuicões legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . ..

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o.:-Fica devidamente autorizada a licenca do cargo de Vereador ao Sr. Francisco de Assis Carvalho Arten , a saber no dia 26 de ouubro de 1.995.

ARTIGO 2o.:- A referida licenca está sendo concedida com base no artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica do Município.